

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

APROVADO

3ª Sessão Ordinária - 02/03/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**Autoriza o Prefeito Municipal de Indaiatuba a
licenciar-se do cargo para gozo de férias.**

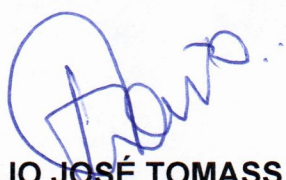
TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

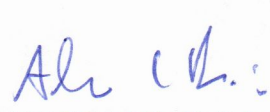
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica autorizado o Prefeito Municipal de Indaiatuba a licenciar-se de seu cargo, no período de 06 a 23 de março de 2026, pelo prazo de 18 (dezoito) dias, para gozo de férias, autorizando-se, inclusive, viagem ao exterior, nos termos do artigo 13, inciso VI, e artigos 69 e 74, parágrafo único, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, bem como do inciso VI do artigo 2º e da alínea “b” do parágrafo único do artigo 244, combinado com o inciso III do § 4º do artigo 245, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/2008), conforme Ofício DTL/GP nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, que fica fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

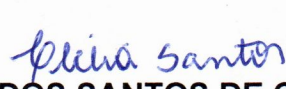
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 02 de março de 2026.


TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
Presidente


ALEXANDRE CARLOS PERES
Vice-Presidente


HÉLIO ALVES RIBEIRO
1º Secretário


CLÉLIA DOS SANTOS DE CARVALHO
2ª Secretária

0037478
02/03/2026 18:58
PD L 1/2026
PROT - CMI 1005/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre a autorização para o Prefeito Municipal de Indaiatuba licenciar-se do cargo no período de 06 a 23 de março de 2026, pelo prazo de 18 (dezoito) dias, para gozo de férias, com autorização, inclusive, para eventual viagem ao exterior.

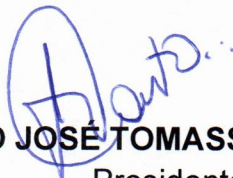
Nos termos do artigo 13, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, compete à Câmara Municipal autorizar o afastamento do Prefeito Municipal. A matéria também encontra amparo nos artigos 69 e 74, parágrafo único, alínea “b”, da Lei Orgânica, bem como nas disposições pertinentes do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 44/2008).

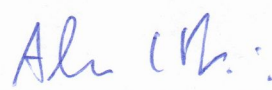
O pedido foi formalizado por meio do Ofício DTL/GP nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo, observando-se, portanto, os requisitos legais e regimentais aplicáveis à espécie.

Ressalte-se que o afastamento para gozo de férias constitui direito assegurado ao agente político, não havendo prejuízo à continuidade administrativa, uma vez que a substituição ocorrerá na forma prevista na legislação vigente.

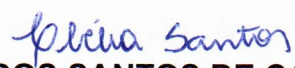
Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 02 de março de 2026.


TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
Presidente


ALEXANDRE CARLOS PERES
Vice-Presidente


HÉLIO ALVES RIBEIRO
1º Secretário


CLÉLIA DOS SANTOS DE CARVALHO
2ª Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

Câmara Municipal de Indaiatuba



Protocolo Geral nº 992/2026
Data: 02/03/2026 Horário: 15:20
LEG - OFCR 3/2026

Of. DTL/GP Nº 02/2026

Indaiatuba, 26 de fevereiro de 2026

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa., especialmente para informar que estarei em férias, **no período de 06 a 23 de março** (18 dias) do corrente exercício, solicitando assim as providências necessárias dessa Egrégia Câmara Municipal, concedendo inclusive autorização de viagem ao exterior, nos termos dos artigos 13, inciso VI, 69 e 74, parágrafo único, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, e de acordo com inciso VI do art. 2º e alínea "b" do parágrafo único do art. 244, cc. o inciso III do § 4º do art. 245, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba.

Sem mais, renovo a V. Exa. os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
TULIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP